



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 541/REITORIA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Paraná, no exercício do cargo de Reitora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23075.056223/2018-91,

RESOLVE:

- I. Cessar os efeitos da Portaria nº 370/REITORIA, de 07 de julho de 2009.
- II. Determinar, tendo em vista a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018 da Presidência da República, a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação com valores abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), sem o parecer da Procuradoria Federal na UFPR, vinculada ao ato, devendo para tanto, atender os seguintes requisitos previstos em lei: a) motivação para realização da despesa; b) justificativa do preço, com a respectiva pesquisa e planilha orçamentária; c) razão da escolha do fornecedor ou executante do serviço; e, d) ratifico da autoridade superior e publicação na imprensa oficial, conforme Art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
- III. Que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação que possuem editais, em virtude de apresentarem valores acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), deverão conter parecer da Procuradoria Federal na UFPR vinculada ao ato, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA INES BOLZON DE MUNIZ**, vice, em 26/09/2018, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1269944** e o código CRC **F35FA9CE**.